



330

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI nº 1479/90

Autoriza Criar Postos de Arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas prerrogativas legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a criar 03(três) Postos de Arrecadação no Município da Serra. O primeiro será localizado no bairro de Carapina e o 2º no bairro de Jacaraípe e o 3º no bairro Parque Residencial Laranjeiras.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar 02 (dois) Postos de Administração distrital, o primeiro será localizado no Bairro de Carapina(distrito de Carapina) e o 2º no Bairro de Jacaraípe(distrito de Nova Almeida).

Art. 3º - A despesa decorrente da implantação dos postos citados no caput dos arts 1º e 2º, correrão a conta do órgão e dotações próprias existentes no orçamento vigente.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir de um órgão de Governo para outro de uma dotação para outra o valor necessário a compatibilização dos gastos para implantação dos postos.

Art. 5º - A regulamentação para funcionamento e a sistemática pa

.../



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Fls. 02 - LEI nº 1478/90

ra ordenamento dos postes será feito por Decreto do
Executivo Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, re
vogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 12 de Dezembro de 1990.

ADALTON MARTINELLI

Prefeito Municipal